

Índice

1.	Objetivo	2
2.	Âmbito	2
3.	Referências	2
4.	Definições / Abreviaturas	2
5.	Responsabilidades	2
6.	Modo de Proceder	2
6.1.	FLUXOGRAMA	2
6.2.	DESCRIÇÃO	2
6.2.1.	PROCESSOS PREDIAIS	2
6.2.2.	INSTRUÇÃO DO PROCESSO	2
6.2.3.	REGRAS A TER EM CONTA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EM OBRA	3
6.2.4.	DEFERIMENTO DO PROJETO	6
6.2.5.	RAMAIS DE LIGAÇÃO	6
6.2.6.	AMPLIAÇÕES DE REDE	7
6.2.7.	VISTORIAS	7
6.2.8.	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE	8
6.2.9.	PEDIDOS DE RAMAIS PARA CONSTRUÇÕES ANTIGAS OU DE GÉNESE ILEGAL	8
6.2.10.	PEDIDOS DE DIVISÃO DE ÁGUA E CONTADORES PARA O CONDOMÍNIO	9
6.2.11.	MUDANÇA DE LOCAL DE CONTADOR	10
6.2.12.	RAMAIS DE REGA	10
6.2.13.	RAMAIS PARA OBRAS DA CMC	11
6.2.14.	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM OBRA	11
6.2.15.	REMODELAÇÃO DAS REDES PREDIAIS	11
6.2.16.	ANEXO - DESENHOS TIPO	11
6.3.	Requisitos de Ambiente e Segurança	13

1. Objetivo

Descrever as normas de elaboração dos processos de redes prediais de águas e águas residuais, documentação necessária, bem como os desenhos tipo a adotar interna e externamente.

2. Âmbito

Aplica-se aos Clientes e Colaboradores da Águas de Cascais.

3. Referências

FPR 02001

4. Definições / Abreviaturas

Os conceitos e siglas usados neste documento podem ser encontrados na EAD 12002.

\\Ns1\sgi\P12_Gestao_Documentacao\01_Documentos\Doc_Internos

5. Responsabilidades

NA

6. Modo de Proceder

6.1. FLUXOGRAMA

NA

6.2. DESCRIÇÃO

6.2.1. PROCESSOS PREDIAIS

Os Processos Prediais são constituídos pelos projetos das especialidades de redes prediais de águas de abastecimento, incêndio, águas residuais domésticas/industriais e águas pluviais referentes a um edifício ou condomínio fechado.

O requerente do processo é sempre o proprietário comprovado com documento de legitimidade, podendo eventualmente ser o arrendatário. Neste caso deverá ser entregue cópia do contrato de arrendamento em que esteja explícito a autorização do proprietário para a execução de obras.

Os processos são entregues no Atendimento Presencial na Loja de Cascais, sendo feito o pagamento de acordo com o tarifário no ato da entrega, devendo ser exibidos:

- B.I./Cartão de Cidadão (ou título de residência/BI de estrangeiro/passaporte, caso sejam estrangeiros) e Cartão de Contribuinte do proprietário;
- B.I./Cartão de Cidadão ou Cartão Profissional do Técnico, com assinatura legível.

6.2.2. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

6.2.2.1. Constituição

Um Processo Predial é constituído por uma coleção em papel e uma cópia completa do mesmo em suporte digital, que deve ser assinada digitalmente.

Os requerimentos e modelos que devem instruir os processos encontram-se disponíveis no site da Águas de Cascais e devem ser preenchidos todos os campos e impressos frente e verso nos casos em que se aplique. Após apreciação e aprovação, é emitida carta de deferimento do projeto que é enviada ao requerente, por correio eletrónico com conhecimento ao Técnico Responsável pelo projeto. O processo deve ser instruído de acordo com os pontos seguintes.

6.2.2.2. Projeto Inicial/Alterações:

O projeto das redes prediais, é constituído por peças escritas e desenhadas, numeradas e rubricadas pelo Técnico Responsável, sendo instruído do seguinte modo:

Peças escritas:

- a. Ficha técnica (MOD 02042), devidamente preenchida e assinada pelo Requerente e pelo Técnico autor do projeto;
- b. Declaração da Associação Profissional ou Ordem a que o Técnico pertence e seguro de responsabilidade civil profissional;

- c. Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto com reconhecimento da assinatura no ato da entrega;
- d. Memória descritiva e justificativa com os cálculos hidráulicos;

Peças desenhadas:

- a. Planta de localização à escala 1:1000, adquirida ou retirada do site da CMC, com terreno devidamente assinalado;
- b. Planta de implantação à escala 1:100 ou superior, onde esteja explícita a totalidade do terreno, com indicação das áreas a ceder à CMC se for o caso, e com a localização dos ramais de ligação a executar ou já existentes;
- c. Plantas de todos os pisos, por especialidade. Na especialidade de rede predial de água, podem juntar-se na mesma planta, as redes de água de abastecimento e a rede de incêndio. De igual modo, na especialidade de águas residuais, as de águas residuais domésticas e de águas pluviais
- d. Cortes necessários à correta interpretação do projeto
- e. Pormenores construtivos;

A coleção em formato digital é constituída pelos mesmos elementos, em formato PDF e DWF e deve ser assinada digitalmente e entregue em CD.

Para apoio à execução dos projetos, a Águas de Cascais fornece informação sobre a localização da rede pública de abastecimento de água, bem como a sua pressão e da localização e cotas das caixas das redes de águas residuais e pluviais existentes, mediante o preenchimento do MOD 02075, que deve ser entregue no Atendimento Presencial acompanhado da planta de localização à Esc.1:1000, com a construção implantada. A informação da planta está sujeita ao tarifário em vigor.

Se o projeto das especialidades respeitar a um processo de licenciamento, deverá ser entregue a cópia completa da carta de deferimento do projeto de arquitetura emitida pela CMC, incluindo todas as condicionantes impostas por essa entidade, nomeadamente no que respeita a infraestruturas ou áreas de cedência, que tenham de ser executadas/alteradas no âmbito do projeto.

Se houver necessidade de execução de infraestruturas, quer por imposição camarária, quer por necessidade de abastecimento ou drenagem do edifício, o respetivo projeto deve ser incluído na especialidade correspondente.

6.2.2.3. Tela Final

Se no decorrer da obra forem efetuadas alterações ao projeto aprovado, mas que não alterem as condições de ligação, nomeadamente, a localização dos ramais de ligação, o nº de fogos ou frações, a colocação ou retirada de estações elevatórias ou sobrepressores, devem ser entregues telas finais antes da conclusão da obra.

Caso sejam alteradas as condições de ligação referidas no parágrafo anterior, terá de ser entregue um projeto de alterações.

O processo de Telas Finais é constituído por uma coleção em papel numerada e rubricada pelo Técnico Responsável, e uma assinada digitalmente em CD, instruídas de acordo com o ponto 6.2.2.2 Projeto Inicial/Alterações, sendo neste caso dispensada a apresentação do cálculo hidráulico.

6.2.3. REGRAS A TER EM CONTA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EM OBRA

O projeto deve ser elaborado de acordo com o estipulado no RGSPDADAR (Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto), no Regulamento de Serviços do Sistema Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Cascais (Regulamento n.º 253/2016, de 11 de março, II SERIE), nos Regulamentos de Incêndio e demais legislação em vigor.

Os edifícios com mais de cinco pisos devem ser dimensionados considerando um valor de pressão na rede de 300 kPa mesmo que a pressão disponível na rede seja superior.

Devem ainda observar-se as seguintes regras:

6.2.3.1. Ampliações das redes públicas

Sempre que não existam redes públicas junto ao terreno que permitam a ligação da construção a edificar será necessário prever a sua ampliação, devendo ser incluído no processo das redes prediais o projeto de execução das ampliações de rede necessárias.

Os projetos das redes a ampliar devem cumprir as regras para as redes públicas definidas no Manual dos Processos de Loteamento e no RUEM - Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais

6.2.3.2. Contadores

Os contadores devem ser localizados de forma a permitirem o acesso para leituras, manutenção e substituição. A colocação dos contadores é sempre efetuada pela AdC não sendo permitido o seu manuseamento por outras entidades. Cada fração ou unidade de utilização deverá ter o seu contador, devendo ser instalados de acordo com os seguintes regras:

- Em bateria no muro da vedação, com leitura pelo exterior. No caso de edifícios confinantes com o arruamento em que não seja possível a colocação dos contadores no exterior, deverão ficar no piso térreo na zona de entrada do prédio, em espaço comum. As portas das caixas ou bateria devem ter trinco ou fechadura triangular.
- Sempre que haja mais do que um contador, serão instaladas torneiras de corte de abastecimento vulgarmente designadas "olho de boi". Estas e o local do contador devem estar identificados em relação ao local de consumo. Após a ligação à rede pública é interdito o manuseamento dos olhos de boi por particulares.
- A altura máxima dos contadores é de 1,10 m;
- O calibre dos contadores é definido pela Águas de Cascais, S.A., devendo o projeto indicar os caudais de cálculo para cada tipo de utilização. O calibre mínimo admitido é de 20 mm.
- Num condomínio fechado, os contadores devem ser localizados em bateria no muro de vedação com leitura pelo exterior. Em condomínios de grande dimensão e elevado nº de contadores em que não seja viável o descrito acima, será colocado um contador totalizador no limite da propriedade, ficando os contadores parciais em local acessível nos edifícios a abastecer.

6.2.3.3. Condomínios

A gestão e manutenção das redes no interior de condomínios são da responsabilidade destes.

6.2.3.4. Efluentes industriais

Só serão aceites ligações ao coletor público de efluentes com características de águas residuais domésticas.

O projeto de instalações onde sejam produzidas águas residuais industriais ou com elevado teor de gorduras ou hidrocarbonetos, deverá definir o tipo de tratamento a ser executado conforme preconizado no Dec. Reg. 23/95, antes de serem lançados no coletor. Nestes casos e após entrada em funcionamento da respetiva ETARI (Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais) deverão ser enviadas à AdC, análises ao efluente comprovando a eficácia do tratamento.

As análises a efetuar ao efluente deverão ser compostas a 24h e ter em atenção o regime de descargas de águas residuais produzidas. Deverão ser contemplados os parâmetros necessários de acordo com o processo de laboração em causa. A AdC reserva-se o direito de poder solicitar a análise a outros parâmetros relacionados com o referido processo de laboração.

O licenciamento da descarga de efluentes industriais no coletor de ARD, deverá ser solicitado à AdC mediante o preenchimento do MOD 02118 - Requerimento de Ligação ao Sistema de Águas Residuais Industriais, e ficará dependente dos resultados das análises laboratoriais e da respetiva ponderação e verificação da conformidade legal, por parte da AdC.

Após o licenciamento a indústria deverá implementar um sistema de autocontrolo, o qual consistirá em realização de análises trimestrais aos parâmetros previamente acordados com a AdC, cujos resultados deverão ser dados a conhecer a esta empresa.

6.2.3.5. Fossas

No caso de arruamentos onde não exista rede pública de águas residuais domésticas e não haja viabilidade de execução de ampliação da mesma, a rede predial deve ser ligada a fossa estanque devidamente impermeabilizada. Deverá ser localizada de forma a permitir o acesso à viatura limpa-fossas que irá assegurar o despejo da mesma.

Se for utilizada ETAR ou fossa séptica com descarga no solo ou linha de água, o que não é recomendado pela AdC para a generalidade dos casos, a utilização do domínio público hídrico inerente deverá ser licenciada pela Agência Portuguesa do Ambiente, conforme legislação em vigor.

6.2.3.6. Furos de captação de água

Os furos e poços de captação de água devem ser licenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente. Não é permitida a ligação entre a rede proveniente de furos ou poços e a rede de abastecimento de água proveniente da rede pública.

Os dispositivos alimentados pela rede de furos ou outras origens próprias, devem estar devidamente identificados, com a inscrição “água de furo”, por exemplo.

Nos casos em que a água proveniente de captações próprias seja encaminhada para a rede pública de drenagem de águas residuais domésticas, situação excepcional apenas aceite quando não houver pública rede de abastecimento de água na proximidade, será necessário a instalação de um contador na origem própria para controle e faturação dos volumes descarregados.

6.2.3.7. Piscinas

As piscinas devem ser abastecidas através de torneiras de jardim ou depósito de compensação não podendo haver ligação entre a rede predial alimentada pela rede pública e a rede de recirculação da água da piscina. A descarga da piscina deverá ser ligada à rede predial de águas pluviais.

6.2.3.8. Ramal de introdução

Define-se como ramal de introdução o troço de canalização da rede predial de água compreendido entre o limite da propriedade e o contador ou bateria de contadores. Deverá ser projetado e executado preferencialmente em PEAD, de acordo com desenhos tipo da Águas de Cascais, S.A, e ter o trajeto mais curto possível.

Poderá ser utilizado outro material, devidamente homologado, devendo neste caso terminar num acessório que permita a ligação ao PEAD do ramal de ligação.

Em edifícios com várias frações, a canalização do ramal de introdução deve ser instalada em zona comum não podendo ficar em espaços individuais não acessíveis.

Nas obras de reabilitação das redes prediais de edifícios existentes, se os contadores não se encontrarem em bateria, o ramal de introdução (coluna do edifício) deverá ter no seu início um acessório de ligação compatível com PEAD.

6.2.3.9. Rede de incêndio

A rede interna de combate a incêndio deverá ser projetada de acordo com a legislação e regulamentos em vigor, possuir contador e válvula de retenção a jusante deste.

6.2.3.10. Rede pública de águas residuais

A rede pública de drenagem é separativa.

Sempre que no arruamento não exista rede pública de águas pluviais deverá fazer-se o escoamento destas por drenagem superficial, infiltração no solo ou descarga na valeta do arruamento.

As águas residuais ou pluviais recolhidas abaixo do nível do arruamento devem ser sempre bombeadas para o nível deste. As estações elevatórias devem cumprir o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, devendo os poços de bombagem de ARD ser devidamente impermeabilizados e pintados com epóxi.

6.2.3.11. Retentores de gorduras/hidrocarbonetos

Deverão ser instalados sempre que haja produção de efluentes com elevado teor de óleos e gorduras como é o caso de restaurantes e similares, postos de abastecimento de combustíveis, lavagens de automóveis, oficinas, etc. Estes efluentes depois de passarem pelo separador deverão ser ligados à rede predial doméstica, devendo evitar-se que a este afluem águas pluviais. A rede de lavagem dos parques de estacionamento cobertos deve ser ligada à rede predial doméstica, após passagem por separador de hidrocarbonetos.

Após entrada em funcionamento devem, periodicamente, ser enviados à AdC os comprovativos de manutenção destes equipamentos.

6.2.3.12. Reservatórios na rede predial

Nos termos do art.º 28º do Regulamento de Serviços, não é permitida a receção de Água Destinada Ao Consumo Humano em reservatórios que existam nos prédios e de onde derive depois a rede de distribuição interior.

Em casos especiais, suscitados por razões técnicas das redes pública e/ou privada ou de segurança das atividades e dos imóveis, poderão ser autorizados, caso a caso, pela AdC, devendo ser instalado a montante do mesmo um contador, localizado no limite da propriedade cumprindo o disposto no ponto 6.2.3.2.

O reservatório deverá possuir descarga de superfície e de fundo para limpeza e ser garantida a renovação da água para manutenção da sua qualidade, não devendo ter capacidade de reserva superior a um dia.

Será da responsabilidade do proprietário ou condomínio assegurar, no mínimo, uma ação de limpeza e desinfecção em cada ano civil, devendo ser entregue à AdC o boletim de análises realizadas à água do reservatório e respetivo relatório.

6.2.3.13. Sobrepressores

Nos termos do nº 2 do art.º 29º do Regulamento de Serviços, qualquer sistema hidropressor deverá ter a montante um reservatório e um contador totalizador. O reservatório deverá cumprir o disposto no ponto anterior no que respeita à sua instalação e utilização.

São encargos dos proprietários ou dos condomínios todas as despesas com dispositivos que visem aumentar a pressão no Sistema Predial, quando se encontrem instalados ou sejam necessários em novas construções, para obter pressões adequadas de serviço.

6.2.4. DEFERIMENTO DO PROJETO

Após a análise do projeto, sendo aprovadas, pela Águas de Cascais, S.A. as condições de ligação das redes prediais às redes públicas, é emitida a carta de deferimento que será enviada por correio eletrónico ao Requerente e ao Técnico Responsável, assim como as condicionantes da aprovação que terão de ser cumpridas em obra.

Se houver necessidade de esclarecimentos ou correções ao projeto será comunicado, da mesma forma, ficando o processo pendente. Caso as alterações necessárias não sejam apresentadas no prazo de 30 dias, o processo será arquivado, sendo cobrada uma nova apreciação de projeto para a sua reativação.

6.2.5. RAMAIS DE LIGAÇÃO

Os ramais de ligação das redes prediais às redes públicas serão sempre executados pela Águas de Cascais, S.A., ou por quem esta empresa indicar, após aprovação em obra das condições de ligação. Sempre que estes sejam executados sem autorização da Águas de Cascais, S.A., será feita participação à Polícia Municipal, e deverá ser reposta a situação inicial.

6.2.5.1. Ramais Provisórios

Após o licenciamento/autorização da obra pela CMC, deverá ser pedido o ramal provisório para a obra em questão.

Caso o pedido seja feito pelo empreiteiro ou outro, deverá ser apresentada cópia da adjudicação da obra ou declaração de autorização do proprietário para esse efeito.

Cada obra terá o seu ramal provisório, independentemente de existirem uma ou mais obras adjacentes do mesmo promotor. O Cliente deverá entregar no Atendimento Presencial os seguintes documentos, fazendo o pagamento de acordo com o tarifário no ato da entrega:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais, devidamente preenchido;
- Cópia da licença de construção ou Comprovativo de Comunicação Prévia e liquidação de taxas, apresentando o original para confirmação. Caso se trate de uma prorrogação da licença, será sempre necessária a cópia da licença original;
- Cópia da planta de localização com o lote assinalado.

Se no local existir um ramal de água antigo em funcionamento e se se pretender utilizá-lo para a obra, deverá no requerimento ser solicitada a colocação do contador provisório no ramal existente.

Nestes casos, é faturada apenas a colocação do contador, sendo posteriormente avaliado pela AdC se existem condições para a sua colocação. Se não existirem condições, será necessário efetuar o pagamento do ramal provisório no Atendimento Presencial.

Os ramais provisórios serão retirados com a caducidade da licença de construção ou com a execução do ramal definitivo. A prorrogação do contrato do contador provisório de acordo com a licença, será faturada conforme o tarifário em vigor.

Os ramais de esgotos para os estaleiros de obra são, sempre que possível, executados de forma definitiva para evitar cortes desnecessários nos pavimentos e nas caixas de visita ou coletor.

Deverá ser executada pelo promotor a caixa de ramal no local do ramal definitivo, conforme definido no projeto aprovado. Após a medição é executado pela AdC o ramal de acordo com o definido no projeto.

6.2.5.2. Ramais Definitivos

Na fase de conclusão das redes prediais do edifício, o Cliente deverá solicitar os ramais definitivos de Águas de Abastecimento e de Águas Residuais bem como as vistorias às redes prediais executadas.

Será entregue no Atendimento Presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais, assinado pelo Técnico Responsável;
- Cópia da licença/autorização de construção válida.

No ato da entrega do requerimento, será efetuada a marcação das vistorias e respetiva cobrança.

6.2.6. AMPLIAÇÕES DE REDE

Sempre estejam previstas no projeto aprovado, as ampliações de rede serão efetuadas, preferencialmente, em simultâneo com o ramal provisório. Caso o Cliente pretenda executar a ampliação aquando da execução do ramal definitivo, deve formalizar este pedido por escrito evidenciando os motivos pelos quais os solicita. Será avaliada a viabilidade técnica do pedido em deslocação ao local e na presença do Cliente.

Deverá ser entregue na Águas de Cascais, em simultâneo, com o pedido de ramal provisório ou definitivo:

- O MOD 02019 - Pedido de Vistoria;
- O MOD 02097 - Declaração de Responsabilidade do Empreiteiro que vai executar a ampliação e cópia do seu alvará do IMPIC (2ª Categoria, 6ª Subcategoria).

É da responsabilidade do proprietário solicitar à CMC as autorizações necessárias para intervenção na via pública, de acordo com o disposto no RUEM. Após licenciamento por parte desta entidade, deverá ser comunicado o início da obra à Fiscalização de Obras da AdC para se proceder ao acompanhamento da mesma.

Após a conclusão da obra, serão entregues as Telas Finais das redes executadas, georreferenciadas em PT-TM06/ETRS 89.

Em ampliações que, pela sua dimensão, tenha sido dispensado o projeto de execução, serão também dispensadas as telas finais.

O disposto neste ponto aplica-se também aos casos em que no projeto esteja prevista a execução de desvios ou alterações das redes públicas existentes.

6.2.7. VISTORIAS

Após entrega dos elementos referidos em **6.2.5.2 Ramais definitivos**, as vistorias serão executadas pela fiscalização no dia previamente marcado.

As canalizações do ramal de introdução, ligação aos contadores, deverão estar à vista e só poderão ser tapadas após a vistoria. De igual modo deverão estar descobertas as caixas de visita das redes de águas residuais.

Será verificada a conformidade da obra com o projeto aprovado, sendo entregue ao Cliente ou seu representante em obra, o MOD 02088 com o registo do resultado da vistoria.

As vistorias serão reprovadas se:

- Existirem não conformidades de execução em obra. Deverão ser corrigidas num prazo máximo de 15 dias após o que o Cliente deve marcar nova vistoria através do Atendimento Presencial.
- A obra não estiver de acordo com o projeto aprovado. Deverá ser apresentada Tela Final ou Projeto de Alterações conforme for solicitado pela fiscalização e registado no MOD 02088, num prazo máximo de 30 dias.

O Projeto ou Tela Final deverá ser instruído de acordo com o definido nos pontos **6.2.2.2** e **6.2.2.3**.

6.2.8. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Após conclusão da obra, estando as vistorias aprovadas e executados os ramais de ligação de água, águas residuais e pluviais previstos no projeto, é emitido o Certificado de Conformidade necessário para instruir o pedido de Licença de Utilização na CMC.

Caso se pretenda um Certificado de Conformidade para um edifício/fração já ligado às redes públicas, sem licença de utilização ou em legalização, mas sem projeto de especialidades a decorrer na AdC, o pedido é efetuado no Atendimento Presencial, sendo faturada, de acordo com o tarifário, uma deslocação ao local para confirmação das ligações das redes.

Deve ser entregue:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- Planta de localização com o lote assinalado;
- Caderneta predial;
- Telas finais das redes prediais existentes, caso o edifício já se encontre ligado às redes públicas há mais de 10 anos.

6.2.9. PEDIDOS DE RAMAIS PARA CONSTRUÇÕES ANTIGAS OU DE GÉNESE ILEGAL

Os pedidos de ramal para casas já edificadas, antigas, de génese ilegal ou em remodelação, mas sem projeto de arquitetura a decorrer na CMC, devem ser instruídos de acordo com os pontos seguintes, conforme o caso.

Para apoio à execução das redes internas necessárias, a AdC fornece a localização e cotas das redes públicas existentes, mediante o preenchimento do MOD 02075, que deve ser previamente entregue no Atendimento Presencial acompanhado da planta de localização à Esc.1:1000, com os limites do terreno assinalados.

Os pedidos são entregues no Atendimento Presencial na Loja de Cascais, sendo feito o pagamento de acordo com o tarifário no ato da entrega.

6.2.9.1. Construções antigas (edifícios com licença de utilização ou anteriores a 1951)

a) Construções sem projeto na AdC:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais;
- Cópia da licença de utilização ou registo do prédio na Repartição de Finanças. Em obras de reabilitação em curso será apresentada a cópia da Comunicação à CMC de Obras Isentas, se for o caso
- Tela Final das redes prediais executadas, constituída por:
 - o Ficha Técnica (MOD 02042) preenchida e assinada por Técnico Responsável ou Proprietário;
 - o Planta de localização à escala 1:1000, com o local devidamente assinalado;
 - o Plantas com o traçado das redes prediais de Água, Águas Residuais e/ou Pluviais executadas e localização dos ramais a executar.

b) Construções com projeto na AdC:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais;
- Plantas com a localização dos ramais de introdução e caixas de ramal de ligação, caso não constem no processo existente.

6.2.9.2. Construções de Génese Ilegal incluídas em Zona em Recuperação

Para além dos documentos referidos no ponto **6.2.9.1 a)**, são ainda entregues:

- Documento passado pela CMC, indicando o número de fogos previstos aquando da apreciação do projeto de recuperação do Bairro e que podem ser abastecidos;
- Documento passado pela Comissão de Proprietários em como não tem dívidas à Comissão.

6.2.9.3. Construções de Génese Ilegal não incluídas em Zona em Recuperação

São entregues no Atendimento Presencial:

- Carta do Cliente especificando se o pedido é para um 1º contador ou outros e forma de abastecimento atual;
- Cópia do registo do prédio na Repartição de Finanças;
- Planta de Localização à escala 1:1000 com o local devidamente assinalado.

O pedido é analisado, sendo consultada a CMC sempre que necessário e, se for deferido, será solicitado ao requerente entrega dos documentos referidos no ponto **6.2.9.1 a)**.

6.2.9.4. Construções não pertencentes ao Concelho de Cascais

Na zona de fronteira pode haver situações de edificações não pertencentes ao Concelho de Cascais, mas com possibilidade de serem ligadas às suas redes.

Caso se pretenda a ligação às redes de Cascais numa construção nestas condições, deve o proprietário entregar uma carta solicitando a viabilidade de ligação, acompanhada planta de localização com o local assinalado e de um documento de Autorização de Ligação passada pela Entidade Titular - Município em que a edificação se insere.

O pedido é analisado e, se for deferido, será solicitado ao requerente entrega dos documentos referidos no ponto **6.2.9.1 a)**.

Em todos os casos, no ato da entrega dos pedidos de ramal é exibido:

- B.I./Cartão de Cidadão (ou título de residência/BI de estrangeiro/passaporte, caso sejam estrangeiros) e Cartão de Contribuinte do proprietário e, se for o caso, B.I. ou Cartão Profissional do Técnico com assinatura legível.

6.2.10. PEDIDOS DE DIVISÃO DE ÁGUA E CONTADORES PARA O CONDOMÍNIO

Chama-se divisão de água ou ramal divisionário a colocação de um contador para uma nova fração num ramal já existente. A fração a abastecer deve ser autónoma, estar registada nas finanças ou estar devidamente autorizada pela CMC.

Dependendo da localização da fração face ao ramal existente, poderá ser necessária a execução de um novo ramal de ligação à rede pública.

Os pedidos são entregues no Atendimento Presencial, instruídos de acordo com os pontos seguintes, conforme o caso:

6.2.10.1. Novas frações, com licença de utilização cujo projeto já existe na AdC:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais;

6.2.10.2. Novas frações, com licença de utilização e sem projeto na AdC:

São entregues os elementos referidos no Ponto 6.2.9.1 a).

6.2.10.3. Novas frações, sem licença de utilização:

- a) Se incluídas em Zonas de Génese Ilegal em Recuperação, são entregues os elementos referidos no ponto 6.2.9.1 a) acompanhados de carta da CMC autorizando o fornecimento de água à fração.
- b) Se não incluídas em Zonas em Recuperação, é entregue:
 - Carta do Cliente justificando o pedido e forma de abastecimento atual;
 - Cópia do registo do prédio na Repartição de Finanças;
 - Planta de Localização à escala 1:1000 com o local devidamente assinalado;

O pedido é analisado e, se for deferido, será solicitado ao requerente entrega dos documentos referidos no ponto 6.2.9.1 a).

6.2.10.4. Contadores para o condomínio (serviços comuns)

São entregues no Atendimento Presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais;
- Planta de localização à Esc. 1:1000, com o local assinalado;
- Ata da reunião de condomínio.

Em todos os casos, no ato da entrega dos pedidos, são exibidos:

- B.I./Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do proprietário ou representante do condomínio e, se for o caso, B.I. ou Cartão Profissional do Técnico com assinatura legível.

6.2.11. MUDANÇA DE LOCAL DE CONTADOR

São entregues no Atendimento presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais;
- Planta de localização atualizada, à Esc. 1:1000 e com o local assinalado;
- Croqui com a indicação do local para onde se pretende deslocar o contador;
- Cópia da caderneta predial.

No ato da entrega dos pedidos, são exibidos:

- B.I. ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do proprietário

6.2.12. RAMAIS DE REGA

Para os Espaços Verdes públicos a ceder à CMC e executados por Promotores, são entregues no Atendimento Presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- Planta de localização à Esc. 1:1000 com a área do espaço verde assinalada e com indicação do local onde se pretende o ramal;

- Projeto da rede de rega aprovado pela CMC e onde conste a localização prevista para o contador, pormenor do mesmo e ainda qual o caudal e pressão necessários para o funcionamento da rede. O projeto deverá prever a rega por sectores de forma a não sobrecarregar a rede pública com consumos excessivos.
- Fotocópia do Alvará de Loteamento ou outra autorização camarária.

6.2.13. RAMAIS PARA OBRAS DA CMC

Os pedidos de ramal de ligação para obras da Câmara Municipal são solicitados por e-mail ou Fax.

6.2.14. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM OBRA

No decorrer da obra, os promotores podem solicitar a deslocação de um técnico da AdC ao local, para explicação dos trabalhos a executar ou esclarecimento de dúvidas.

O pedido deve ser feito no AP, mediante o preenchimento do MOD 02117, sendo paga uma deslocação e uma hora de mão-de-obra de técnico especializado, de acordo com o tarifário em vigor.

6.2.15. REMODELAÇÃO DAS REDES PREDIAIS

O início de obras programadas de remodelação das redes prediais de água que impliquem o corte de água ao edifício ou a manipulação dos olhos de boi (ex.: substituição da coluna montante), deve ser comunicado por carta ou e-mail à AdC com um a dois dias de antecedência. Será feito o acompanhamento da obra por colaboradores desta empresa e combinado, com os proprietários no local, os fechos de água necessários.

6.2.16. ANEXO - DESENHOS TIPO

Estão associados a este Manual os desenhos - tipo seguintes:

Quadro 1. Redes Prediais


Desenho	Tipo
ETC 02016 R03	Ramal domiciliário Ø 32 mm com olho de boi
ETC 02017 R03	Ramal domiciliário Ø 50 mm com boca de incêndio para 1 contador
ETC 02018 R03	Ramal domiciliário Ø 50 mm com boca de incêndio para 2 contadores
ETC 02019 R03	Ramal domiciliário Ø 63 mm ≤ Ø ≤ 110 mm
ETC 02020 R04	Caixa de contador (15 mm a 40 mm)
ETC 02021 R04	Caixa de contador (50 mm a 100 mm)


Quadro 2. Ampliações

Desenho	Tipo
ETC 02001 R03	Vala tipo
ETC 02002 R03	Maciços de amarração
ETC 02003 R03	Caixa de válvula de seccionamento DN < 250 mm

Desenho	Tipo
ETC 02004 R03	Caixa de válvula de seccionamento DN \geq 250 mm
ETC 02005 R03	Caixa de válvula de descarga
ETC 02006 R03	Marco para ventosa de efeito simples ou duplo
ETC 02007 R03	Marco para ventosa de triplo efeito
ETC 02008 R03	Marco de incêndio
ETC 02009 R03	Caixa visita simples
ETC 02010 R03	Caixa de visita com queda simples
ETC 02011 R03	Caixa de visita com queda guiada h > 0,50 m
ETC 02012 R03	Caixa de visita com h > 4,00 m
ETC 02013 R03	Tampa
ETC 02014 R03	Ramal domiciliário com ligação ao coletor
ETC 02015 R03	Ramal domiciliário

6.3. Requisitos de Ambiente e Segurança

Segurança	Ação Geral de Prevenção	Riscos
	Cumpra as regras de Segurança para Atividades Administrativas (11109, PRO 11035, PRO 11018 e ITR 11035)	<ul style="list-style-type: none"> • Cansaço, ansiedade, doenças psicossomáticas e depressão • Lesões músculo-esqueléticas, choques e quedas, contusões, entalamento, lesões múltiplas, Fraturas, amputações, hemorragias, morte, perfurações, entorses. • Mordeduras e transmissão de doenças por contágio • Perda auditiva • Perturbações visuais • Tendinites
	Em caso de deteção de FUGA ou DERRAME ACIDENTAL	
	NA	
	Em caso de Exposição/Contacto ou Acidente	
	Proceda de acordo com o Plano de Controlo de Emergência Geral.	

Ambiente	Ação de Prevenção	Impactes
	Cumpra as regras de Ambiente para Atividades Administrativas (11037, PRO 11018 e PRO 11021)	<ul style="list-style-type: none"> • Contaminação dos meios hídricos • Depleção da camada do ozono • Depleção de recursos naturais não renováveis • Depleção de recursos naturais renováveis • Ocupação e contaminação do solo • Poluição Atmosférica
	Em caso de ACIDENTE	
	Proceda de acordo com o Plano de Controlo de Emergência Geral.	